



**TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 03.014.553/0001-91

NIRE: 35.300.159.845

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”), por seu Presidente, o Sr. João Villar Garcia, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada às **10h00 do dia 29 de abril de 2025**, na sede da Companhia, localizada na Rua Olímpíadas, nº 205, conj. 143, sala Triunfo São Paulo/SP, CEP 04551-000, para deliberar sobre a Ordem do Dia detalhada abaixo.

**Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Tomar as contas dos administradores;
- (ii) Analisar as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício de 2024;
- (iii) Analisar o Relatório da Administração;
- (iv) Deliberar sobre a Destinação do Resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) Deliberar sobre a proposta de Orçamento de Capital plurianual, para fins do Artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);
- (vi) Deliberar a manutenção do funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia, eleger seus membros para o exercício de 2025 e fixar sua remuneração; e
- (vii) Eleição de membros do Conselho de Administração para o biênio de 2025/2027.

**Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) Fixar a Remuneração Global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025.

**Informações Gerais:**

- Poderá participar da Assembleia o acionista da Companhia, diretamente ou por meio de seus procuradores devidamente constituídos, desde que as ações detidas estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Itaú S.A., consoante dispõe o Artigo 126 da Lei das S.A.
- A Assembleia será realizada de forma presencial, conforme adotado pela Companhia em suas assembleias anteriores. Essa medida visa garantir maior praticidade na organização, redução de custos e otimizar a clareza e a efetividade das decisões tomadas, promovendo um ambiente de maior confiança e participação.
- Os acionistas, por si ou por seus representantes, deverão se apresentar no local de realização da Assembleia com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, da documentação societária que outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores/procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).



- No caso de representação do acionista por procurador, este deverá apresentar-se no local de realização da Assembleia com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando documento de identificação com foto e instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, outorgados nos termos do art. 126 da Lei das S.A., devendo referido instrumento de mandato ter o reconhecimento de firma do acionista.
- Os acionistas encontrarão ainda as instruções para outorga de procuração na Proposta da Administração, no Formulário de Referência e no Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025, que está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.triunfo.com/ri](http://www.triunfo.com/ri)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).
- Solicita-se que os documentos necessários à participação dos acionistas na Assembleia, mencionados acima, sejam preferencialmente depositados na sede da Companhia, localizada na Rua Olímpíadas, 205, conj. 143, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-000, aos cuidados do Departamento Jurídico, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia.
- O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**ICVM 81**”), enviando o correspondente boletim de voto a distância conforme as orientações constantes no Manual para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
- Em cumprimento ao disposto no artigo 141 da Lei das S.A., e no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, e em conformidade com o artigo 5º, I, da Resolução CVM 81, informamos que para solicitar a adoção do processo de voto múltiplo, é necessário possuir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante. A solicitação para adotar o voto múltiplo deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, isto é, até as 10 horas do dia 27 de abril de 2025, horário de Brasília.
- Nos termos do artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, informamos que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de instalação do Conselho Fiscal é de 1,5% (um por cento).
- Acionistas da Companhia titulares de 1,5% (um e meio por cento) de ações de emissão da Companhia com direito a voto poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal no BVD no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, isto é, até às 23h59 do dia **04 de abril de 2025**, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 81.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.triunfo.com/ri](http://www.triunfo.com/ri)); na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, incluindo o Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, nos termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.

São Paulo, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

**João Villar Garcia**

Presidente do Conselho de Administração